



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**CGC/MF - 76.235.761/0001-94**  
**Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190**

### **(PROJETO DE LEI Nº 020/2000-PMA)**

#### **LEI Nº 1.391 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2000.**

Dispõe sobre a doação, de uma área de terra a empresa KLEBER DA SILVA & CIA LTDA.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, uma área de terras destacada da quadra "02", localizada na BR-369, Distrito Industrial Timburi, perímetro urbano deste Município de Andirá, Estado do Paraná, com as medidas e confrontações descritas no memorial:

"O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular de frente para a Rua A, medindo nesta 89,79m; e curva de concordância de 13,70m. Pelo lado direito confronta com a Rua B, medindo nesta de frente aos fundos 102,11m. Pelo lado direito confronta com a Rua B, medindo nesta de frente aos fundos 102,11m. Pelo lado esquerdo confronta com os Lotes 04 e 09, medindo nesta de frente aos fundos 120,36m; e, finalmente pelos fundos confronta com a Rua F, medindo nesta 85,42m; e curva de concordância de 14,57m; fechando-se assim o polígono que encerra uma área de 11.559,38m<sup>2</sup> que é igual a 1.1559 hectares ou 0,4776 Alqueires Paulista".

Art. 2º:- A área doada destina-se à instalação da empresa KLEBER DA SILVA & CIA LTDA - Representações e Comércio de Madeiras Beneficiadas para Móveis e Acessórios para os mesmos.

Art. 3º:- O prazo para construção e funcionamento da empresa na área ora doada, será de 02 (dois) anos, não sendo permitido a mudança do objetivo para o qual a área se destina.

**Parágrafo Único:-** Constituirá causa de revogação e retomada do imóvel objeto da presente doação, o não cumprimento dos prazos e condições estabelecidos no "caput" deste artigo retornando o lote ao domínio do Município sem que este responda por eventuais benfeitorias existentes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**CGC/MF - 76.235.761/0001-94**  
**Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190**

Art. 4º:- Fica atribuída à área ora doada o valor de R\$ 36.415,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e quinze reais).

Art. 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2000, 57º da Emancipação Política.

**CELSO TOZZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**